

no *caput* e no §1º e a suspensão mencionada no §2º deste artigo, não isenta à consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste ato normativo.

**Art. 22.** Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste ato normativo.

**Parágrafo único.** A consignatária que transgredir as proibições contidas no *caput* deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 23.

**Art. 23.** A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste ato normativo ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento culminará nas sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

**I-** advertência escrita;

**II-** suspensão temporária do credenciamento para operar com novas consignações;

**III-** suspensão definitiva de credenciamento para operar em novas consignações;

**IV-** interrupção dos descontos das consignações irregulares.

**§ 1º.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV deste artigo serão precedidas de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Defensor Público-Geral.

**§ 2º.** As penalidades a serem aplicadas em desfavor das consignatárias não afetarão as consignações já contratadas e que estejam de acordo com o que preceitua este ato normativo, que continuarão a ser descontadas em folha de pagamento até sua integral liquidação.

**Art. 24.** As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações os registros e as atualizações do Custo Efetivo Total - CET, calculado conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

**§ 1º** A vigência do CET de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data do registro efetuado no Sistema Digital de Consignações.

**§ 2º** Em hipótese alguma será permitido registro de contrato de empréstimo com valor de CET superior ao publicado pela consignatária no Sistema Digital de Consignações.

**Art. 25.** As reclamações referentes ao não cumprimento das normas estabelecidas ou reclamações prestadas por consignados, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração e Recursos Humanos, por escrito, devidamente fundamentadas, garantindo-se sempre o amplo direito de defesa.

**Art. 26.** Compete ao Coordenador de Administração e Recursos Humanos aplicar as sanções previstas neste ato normativo, bem como apreciar e decidir casos omissos.

**Art. 27.** A Coordenação de Administração e Recursos Humanos editará atos complementares,

necessários ao fiel cumprimento deste ato normativo.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo poderá ser delegado.

**Art. 28.** Deverão ser mantidas as mesmas condições contratuais vigentes para as consignações que já estavam contratadas e em andamento no momento de sua transferência no Sistema Digital de Consignações para o usuário próprio da Defensoria Pública até o seu encerramento, a fim de não causar prejuízos aos servidores e Defensores Públicos, somente podendo ser estabelecidas novas disposições contratuais para as consignações contratadas a partir de então.

**Art. 29.** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2018.

**Sandra Mara Vianna Fraga**  
**Defensora Pública-Geral do**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Protocolo 442492**

### Gerência de Recursos Humanos

**PORTARIA DPES Nº1130 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS** DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o(s) seguinte(s) ato(s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LORENA ANDRADE SCHEIDEGGER de 29/11/2018 a 28/11/2019, lotado na Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões de Nova Venécia, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PATRICIA VIDOTTO HOFFMAN de 02/12/2018 a 01/12/2019, lotado na Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude de Nova Venécia, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PAULO VINICIUS MEIRA COSME de 28/11/2018 a 27/11/2019, lotado no Atendimento Inicial de São Mateus, no turno matutino

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ISABELLA SILVA FERREIRA lotada no Núcleo de Defesa Agrária e Moradia, a partir de 05/12/2018.

Vitória, 22 de novembro de 2018.

Denize Brandão Vianna  
Diretora de Gestão de Pessoas  
**Protocolo 442391**

### Poder Legislativo

#### Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

#### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2015

A Subdireção Geral da Secretaria - Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 004/2015, conforme descrito abaixo:

**CEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

**CESSIONÁRIA:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OBJETO:** Prorrogação da Cessão da Servidora da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, LARISSA REISEN, matrícula 747, ocupante do quadro pessoal da CEDENTE.

**PROCESSO:** 183395

**VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE CESSÃO prorroga pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, até 31/12/2020.

Secretaria da Assembleia Legislativa em,  
21 de novembro de 2018.

**TATIANA SOARES DE ALMEIDA**  
Subdiretora Geral  
**Protocolo 442150**

### Poder Judiciário

#### Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

**ATO Nº 703, de 21.11.18.**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

EFETUAR a designação automática da servidora regularmente requisitada BIANCA SILVA DE FREITAS para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 03ª Zona Eleitoral - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, da Resolução TSE nº 23.411/14, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, e dos autos de protocolo nº 1.040/14, a partir da publicação deste ato.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
PRESIDENTE  
**Protocolo 442177**

ATO Nº 705, de 21.11.18.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

EFETUAR a designação automática do servidor Rogério Magnago para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Suporte Operacional - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato;

Tornar sem efeito o Ato nº 785, publicado no DIOES em 27.11.14.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
PRESIDENTE  
**Protocolo 442244**

### Comarca da Capital

#### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

PROC. Nº 0024324-18.2017.8.08.0048.

O DR. LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAUREG. PÚBLICO/MEIO AMBIENTE DA COMARCA DA SERRA-ES, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita os autos de DESAPROPRIAÇÃO N.º 0024324-18.2017.8.08.0048, requerida por ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em face de WASHINGTON DOS SANTOS e outros, tendo por objeto a desapropriação *uma área de terra no lugar chamado "Castelo", descrita na petição inicial, requerendo a imissão provisória na posse delas, mediante a oferta do preço total de R\$ 94. 77 5, 00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais). Às fls. 313, lavrado auto de imissão provisória de posse em que descreve o imóvel: "imóvel com área de 5.471,20 m2, conhecido como sítio pequeno Eden, situada no município de Serra, ES, conforme consta dos laudos de avaliação e das fichas individuais de avaliação - inseridos no processo administrativos no73264598-imóvel identificado, nesta data, por equipe de DER-ES. Sendo que o imóvel acima identificado, constante da matrícula 23757 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra-ES, compreende a área total de 65.288.32 m2 (sessenta e cinco mil duzentos oitenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados). O terreno limita-se ao norte com Vitor*